



EDITAL 001/2021 CMEDI/COMED/UFSJ

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO DE PRECEPTORES PARA ATUAR NO INTERNATO MÉDICO DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DOM BOSCO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

O Coordenador do Curso de Medicina - *Campus Dom Bosco* da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna pública, a abertura das inscrições do processo seletivo para cadastramento de preceptores para atuar no Internato em Medicina, nos termos da Lei nº 8.080, de 19.09.1990 que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei nº 9.608/98 que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; nos termos dos artigos 15 a 18 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, Resolução nº 006 de 07/10/2020 CONDI/UFSJ que cria a Bolsa de Preceptoría da UFSJ e no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco da UFSJ.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (PRODEPS) tem como pressuposto o apoio ao desenvolvimento de atividades práticas em serviço de saúde no internato dos cursos de Medicina em universidades federais sem hospitais próprios;

1.2. O Programa visa aprimorar a formação médica, oferecendo aos internos o treinamento nas diferentes áreas de atuação do médico, e nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. O Programa visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no internato, através de preceptoría realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em estruturas não pertencentes à Universidade Federal de São João del-Rei, de natureza pública ou privada. Fortalecendo as relações entre a universidade, profissionais e serviços de saúde para a implementação de modelos sustentáveis de contratualização de espaços de prática para cursos de Medicina.

1.4. Os preceptores cadastrados serão convocados para credenciamento conforme demanda do curso de medicina para atuar exclusivamente nos Internatos de Medicina.

1.5. O Preceptor de internato em Medicina credenciado por meio do presente Edital estará sujeito às condições já estabelecidas para desenvolvimento das atividades. As atividades do estagiário poderão ser desenvolvidas de segunda a domingo, para atender às necessidades do estagiário, mas também, para se adequar às condições oferecidas pelos hospitais ou unidades de saúde conveniados/credenciados, sempre conforme a legislação de estágio vigente.



1.6. O Preceptor de Internato de Medicina acompanhará no mínimo quatro estagiários, no entanto este número pode ser reduzido, para atender e adequar às condições físicas e de funcionamento oferecidas pelos hospitais ou unidades de saúde conveniados/credenciados, no que se refere às condições sanitárias e de segurança do campo de prática, desde que justificado pelo coordenador do internato e autorizado pelo colegiado do curso de Medicina.

1.7. Os preceptores credenciados serão pagos por meio de bolsas disponibilizadas pelo PRODEPS ou Bolsa de Preceptoría da UFSJ.

1.8. As atividades de Preceptoría serão desenvolvidas por profissionais médicos que atuam no corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades básicas de saúde de municípios conveniados com a UFSJ.

2. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

2.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa cadastrar, por meio de análise de títulos, profissionais médicos que atuam nas instituições e unidade de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoría no curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco da UFSJ nos estágios supervisionados de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Urgência e Emergência Médica (Medicina de Urgências), Cirurgia, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia e Saúde Mental.

2.2. Os candidatos cadastrados poderão ser chamados para credenciamento e atuação conforme a necessidade, disponibilidade de recursos e dentro do prazo de validade deste Edital.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

3.1. Será concedida bolsa aos preceptores credenciados para atuar nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Urgência e Emergência Médica (Medicina de Urgências), Cirurgia, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia e Saúde Mental, sendo que o pagamento ficará condicionado à disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação, sem ônus financeiro à UFSJ e sem vínculo empregatício.

3.2. Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com a área de atuação do Anexo I e a soma da pontuação conforme Anexos II e III.

3.3. A UFSJ repassará ao preceptor credenciado bolsa no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) mensal, isento de tributações, para dedicação de 20 (vinte) horas por semana para desenvolvimento das atividades de preceptoría.

3.3.1. A indisponibilidade para atuar com dedicação 20 horas por semana nas atividades de preceptoría, assim como a disponibilidade para atuar por 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas por semana ao programa acarretará pagamento proporcional da bolsa e deve ser informado no momento da inscrição e ratificado conforme previsto em “TERMO DE COMPROMISSO” firmado entre o preceptor e a UFSJ.



3.4. Será garantido o pagamento ao preceptor credenciado, de acordo com sua área de atuação, durante o período em que ele estiver exercendo as atividades de preceptoria, observando a disponibilização de valores dos Termos de Execução Descentralizados (TED) do PRODEPS 10.118 e recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para pagamento de bolsa de preceptoria da UFSJ, não podendo o preceptor convocado estar recebendo bolsa procedente de outros Programas de Bolsa do Governo Federal.

3.5. O pagamento da bolsa ao preceptor credenciado só será liberado após a verificação mensal da atividade executada, assiduidade e compromisso com a preceptoria do internato médico. Este controle será realizado pelo docente coordenador de cada área do internato médico e de acordo com os instrumentos de avaliação aprovado pelo colegiado do curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco da UFSJ.

4. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

4.1. O Preceptor bolsista terá as seguintes atribuições:

4.1.1. Participar com os docentes coordenadores do internato na organização das atividades práticas dos estudantes e orientar diretamente o atendimento realizado pelos estudantes, incluindo história médica, exame físico, receituário e solicitação de exames;

4.1.2. Permitir, mediante consentimento pré-informado do paciente, que os estagiários realizem anamnese, exames físicos, prescrições médicas, procedimentos médicos invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência médica, desde que tudo seja feito sob orientação e supervisão técnica adequada e compatível com o estágio de formação do estudante;

4.1.3. Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução (supervisionar diretamente ou demonstrar a realização);

4.1.4. Atuar para que o estagiário desenvolva autonomia em todas as suas atividades; comunicar ao professor orientador qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o estudante, durante o período de estágio;

4.1.5. Avaliar os estagiários juntamente com o docente coordenador do internato; preencher os formulários de avaliação e validar a frequência mensal do estudante no campo de estágio;

4.1.6. Permitir a supervisão e avaliação dos estágios e estagiários pelos docentes da UFSJ;

4.1.7. Garantir que o estágio seja oferecido nos períodos e nas condições previstas nas propostas e acordadas com os professores dos estudantes envolvidos no internato;

4.1.8. Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de formação dos estudantes;



4.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSJ quanto à execução das atividades de preceptoria acordadas;

4.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários que estão sob sua orientação e acompanhamento. Se por falta de orientação ou orientação imprópria do preceptor, algum estudante da UFSJ causar dano ao paciente seja, por ação ou omissão, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre o preceptor, não podendo a UFSJ ou o serviço de saúde onde ele atua responder por danos causados pelos estudantes, desde que os estudantes estejam sob a supervisão do preceptor, sendo certo que serão orientados a somente atuar sob a supervisão do preceptor;

4.1.11. Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similares necessários à realização das atividades que venha a desempenhar;

4.1.12. Elaborar e enviar à UFSJ relatório, com periodicidade mínima de 2 (seis) meses, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, a vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008;

4.1.13. Cuidar para que as normas técnicas internas do serviço de saúde sejam cumpridas pelo estagiário e para que pautar suas condutas e atividades de estágio segundo a ética profissional.

4.2. O Preceptor bolsista do Internato terá os seguintes direitos:

4.2.1. Receber certificado de cumprimento da atividade de supervisão de ensino (Preceptoria) emitido pela Coordenadoria do curso de Medicina do Campus Dom Bosco da UFSJ, com carga horária e especialidade de atuação.

4.2.2. Receber uma bolsa nos termos do item 3.3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS

5.1.1 Ser profissional médico com no mínimo 3 anos de experiência que atendam os critérios de qualificação estabelecidos no anexo I.

5.1.1.1 Sendo servidor da UFSJ, deverá ser observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e verificação de inexistência de acúmulo de cargos conforme prevê legislação.

5.1.2. Preencher os critérios de qualificação para preceptores conforme Anexo I

5.2. DOS PROCEDIMENTOS E INSCRIÇÃO:

5.2.1. Os candidatos poderão se inscrever neste Edital em fluxo contínuo de acordo com as demandas de vagas de preceptoria do curso de medicina do *Campus Dom Bosco* da UFSJ em acordo com a áreas do Anexo I.



5.2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. As orientações para inscrição se encontram no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/cmеди/colaboradores.php> _

5.2.3. O candidato deverá fazer “download” do formulário de inscrição, preencher, imprimir e assinar;

5.2.4. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto, legível e completo do formulário de inscrição e envio dos documentos para avaliação dos itens do Anexo II e Anexo III.

5.2.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a área de internato (ANEXO I) para a qual pretende concorrer no presente Edital, nome completo, CPF, CRM, e-mail, telefone e endereço.

5.2.6. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a disponibilidade para atuar 5 (cinco), 6 (seis), 10 (dez), 12 (doze), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para atendimento das demandas do curso de medicina, sendo que o bolsista preceptor credenciado para cargas horárias diferentes de 20 horas por semana receberá os valores proporcionais ao informado no item 3.3 .

5.2.7. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, se atua como profissional da rede de saúde ou como servidor da UFSJ.

5.2.8. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a instituição credenciada ou conveniada da UFSJ em que ele atuará como preceptor.

5.2.9. O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, cópia do formulário de inscrição assinado, juntamente com o currículo, cópias dos documentos comprobatórios dos itens referentes ao Anexo II e III, cópia dos documentos de identidade, CRM, e comprovante de endereço para o email:

internato.medicinacdb@ufsj.edu.br;

5.2.10. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, podendo ser realizada através de procuração, com assinatura com firma reconhecida em cartório enviada juntamente com o formulário de inscrição e demais documento no ato da inscrição.

5.2.11. Não serão validadas as inscrições do candidato que não atender aos requisitos previstos no item 5.2.5.

5.3. O candidato receberá confirmação de recebimento de sua inscrição por *e-mail* em até 5 dias.

6. DO CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão cadastrados, de acordo com a área indicada no formulário de Inscrição, por ordem decrescente de pontuação obtida pela soma dos itens apresentados no **Anexo II e Anexo III**.

6.1.1 Os candidatos cadastrados poderão ser convocados para credenciamento conforme classificação e/ou disponibilidade para atendimento das demandas do internato do curso de medicina **a cada 2 meses**

6.1.2 Os candidatos cadastrados e não convocado para o credenciamento ficarão no cadastro de reserva por 2 meses.

6.1.3 Após 2 meses do cadastramento de cada ciclo será realizado nova seleção com as inscrições recebidas no fluxo contínuo deste edital.



6.1.4 O candidato cadastrado e não credenciado poderá atualizar sua documentação e solicitar nova reavaliação de sua documentação **pelo e-mail:** internato.medicinacdb@ufsj.edu.br.

6.2. A classificação do candidato será efetuada por grupo de docentes indicados pelo colegiado do curso de Medicina e pelos coordenadores do internato, com a seguinte composição: **um docente professor do internato e um docente da área avaliada (ou suplente professor do curso de Medicina CDB)**. A comissão avaliará a ficha de inscrição, e os documentos comprobatórios referentes ao **Anexo II e Anexo III**.

6.3. Em caso de empate terá preferência sobre os demais classificados o candidato que obtiver, nesta ordem:

- a) o maior número de pontos obtidos no item Formação;
- b) o maior número de pontos obtidos no item Atividades Educacionais;
- c) o maior número de pontos obtidos no item Produção Científica; e
- d) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

6.4. O cadastro e a classificação prévia dos candidatos será publicada, pela Coordenadoria do Curso de Medicina na página da CMEDI no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/cmеди/colaboradores.php>.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso ao resultado da classificação, **somente pelo e-mail:** internato.medicinacdb@ufsj.edu.br, em 3 dias úteis publicação da classificação prévia na página da coordenadoria do curso de Medicina.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

O resultado do cadastramento será homologado, 72 horas após a publicação da classificação prévia dos candidatos, pela coordenadoria do curso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os candidatos cadastrados serão convocados para credenciamento por mensagem eletrônica, sempre que houver demanda do curso de Medicina, para assinatura do Termo de Compromisso.

9.2. A convocação para credenciamento do preceptor ocorrerá preferencialmente pelos candidatos cadastrados não servidores. Caso haja insuficiência de candidatos não servidores da UFSJ para preenchimento das vagas, as mesmas poderão ser preenchidas por médicos pertencentes ao quadro de



servidores da UFSJ que tenham sido selecionados por meio deste edital, quando não existir mais horas disponíveis aos professores, para exercerem atividades acadêmicas.

93. Os candidatos convocados para credenciamento, no ato da assinatura do termo de compromisso, deverão apresentar os documentos que comprovem qualificação mínima conforme descrito no **Anexo I**, certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e, ou, de imposição de pena disciplinar de qualquer; certidão de quitação da anuidade (comprovante de adimplência) no Conselho Regional de Medicina.

94. Os candidatos convocados para credenciamento que não apresentarem a documentação exigida, no ato da assinatura do termo de compromisso serão desclassificados.

95. Os candidatos classificados e cadastrados poderão ser convocados para credenciamento conforme a necessidades do curso de Medicina do Campus Dom Bosco no prazo especificado no item 6.1.2.

96. Os candidatos classificados e cadastrados que não forem credenciados em 60 dias após homologação do resultado deverão se inscrever para novo ciclo de classificação e cadastramento.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Credenciamento
Início das inscrições		
Seleção/classificação		
Resultado preliminar		
Recursos		
Resultado de recursos		
Homologação 1		
Convocação de credenciamento*		
Seleção/classificação de novas vagas**	60 dias após a homologação 1	

*Até 60 dias da homologação do resultado

**Nova seleção conforme item 6 do edital

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O cadastramento e credenciamento do profissional médico por meio deste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos do curso de medicina do *Campus Dom Bosco* da UFSJ, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos.



11.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

11.3. Os preceptores receberão certificação pela coordenadoria do curso de medicina do *Campus* Dom Bosco da UFSJ (CMEDI) pelo exercício da Preceptoría.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) em conjunto com a coordenadoria do Curso de Medicina (CMEDI).

São João del- Rei , 12 de fevereiro de 2021

Prof. Marcelo Pereira de Andrade
Reitor

Universidade Federal de São João del-Rei

Prof. Joel Alves LAmounier

Coordenador do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

Área	Critério de qualificação para preceptores
Cirurgia	- Formação em medicina. Residência médica em Cirurgia Geral ou Anestesiologia, ou título de especialista em Cirurgia Geral reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. - Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Saúde Mental	- Formação em medicina. Residência médica em Psiquiatria ou título de especialista em Psiquiatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira de Psiquiatria, devidamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. - Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Clínica Médica	- Formação em Medicina. Residência médica em clínica médica ou residência/especialidade nas seguintes áreas: Pneumologia, Infectologia, Cardiologia, Neurologia, Oncologia, Endocrinologia, Reumatologia, Nefrologia, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia, Terapia Intensiva, ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. - Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Urgência e Emergência (Medicina das Urgências)	- Formação em Medicina. - Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário no serviço de urgência e emergência, instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Medicina de Família e Comunidade	- Formação em Medicina. - Atuar como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Pediatria	- Formação em Medicina. Residência médica em Pediatria, especialização em Pediatria ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. - Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Ginecologia e Obstetrícia	- Formação em Medicina. Residência médica em Ginecologia e obstetrícia em serviço reconhecido pela Associação Médica Brasileira, ou título de especialista em Ginecologia e obstetrícia pela Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. - Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.



ANEXO II

Análise dos documentos e informação para classificação dos candidatos

A – Pontuação referente a “**estreitamento de relações da universidade com os profissionais e redes de serviço de saúde**”:

Profissionais (Priorização recomendada pela DDES/SESU-MEC)	Pontuação	Pontuação (Estimativa)
Profissionais da rede de saúde.	5	
Servidor da universidade em regime de 20 horas que trabalham na rede de saúde.	4	
Servidor da universidade em regime de 20 horas que não trabalham na rede de saúde.	3	
Servidor da universidade em regime 40 horas.	2	
Servidor da universidade em regime 40 horas dedicação exclusiva.	1	
Pontuação máximo de pontos obtidos:	5	

B – Pontuação referente a “**disponibilidade em tempo para dedicação ao programa**”:

Disponibilidade para dedicação ao Programa:	Pontuação	Pontuação (Estimativa)
Dedicação maior ou igual a 20 horas.	10	
Dedicação menor ou igual a 10 horas.	5	
Total máximo de pontos obtidos:	10	

Assinatura dos Avaliadores:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

São João del-Rei, ____ de ____ de ____.



ANEXO III

Pontuação referente à Análise do Currículo

Análise do currículo	Pontuação		Pontuação (Estimativa)
	Mínima	Máxima	
I – FORMAÇÃO: Cursos de pós-graduação na área de saúde			
1.1. Doutorado	15	15	
1.2. Mestrado	10	10	
1.3. Residência Médica (por especialidade)	3	6	
1.4. Especialização lato sensu (exceto Residência Médica) (por curso)	2	4	
1.5. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área)	1	5	
Total máximo de pontos obtidos:	-	40	
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS: Magistério superior em área de saúde			
2.1. Preceptor de Programa de Residência e/ou internato (por semestre)	3	15	
2.2. Supervisor de alunos de graduação no âmbito dos serviços de saúde (por semestre)	3	15	
Total máximo de pontos obtidos:	-	30	
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA: Trabalhos publicados e participação em eventos (últimos 2 anos)			
3.1. Em revista científica indexada como autor ou coautor (por publicação)	3	6	
3.2. Em congressos como autor/coautor (por publicação)	2	4	
3.3. Participação em eventos científicos na área de Saúde (por evento)	1	5	
Total máximo de pontos obtidos:	-	15	

Pontuação Obtida:	Classificação:
--------------------------	-----------------------

Assinatura dos Avaliadores:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

São João del-Rei, ____ de ____ de ____.



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO Nº. __/20__, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ E _____ PARA REALIZAÇÃO DE PRECEPTORIA DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA UFSJ, LOTADOS NO CAMPUS DOM BOSCO.

Pelo presente Instrumento, de um lado como **CONTRATANTE a Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, transformada pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pelo seu Reitor Professor Marcelo Pereira de Andrade, brasileiro, casado, professor de magistério superior, portador da Carteira de Identidade nº 17024556-1, expedida pela SSP -SP e CPF nº. 090 451 598 -21, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC n.2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012, e de outro lado como

BOLSISTA CONTRATADO _____, médico, CRM MG _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, Nº _____ - Bairro _____ - Cidade _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 22122.**

Autorização-Reitoria fl. __ e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução n. 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Edital 001/2021 CMEDI/UFSJ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto contratar bolsistas médicos que atuem em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoria dos alunos dos Cursos de Medicina da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Medicina de Urgências (Urgência e Emergência Médica), Cirurgia e Saúde Mental.

1.2 – O bolsista atuará como PRECEPTOR e tem por objetivo a orientação do estudante em suas atividades práticas no hospital ou unidade de saúde, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio dos estudantes do Campus Dom Bosco, em São João del-Rei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e do **BOLSISTA CONTRATADO** estão estabelecidas no EDITAL 001/2021 CMEDI/UFSJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do Termo de Compromisso. A vigência será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogada por uma vez conforme EDITAL 001/2021 CMEDI/UFSJ podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos dos valores – a título de BOLSA - a cargo da UFSJ serão efetuados diretamente ao profissional Médico preceptor bolsista, até o 15º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a verificação mensal das atividades como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoria do internato médico.

4.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Bolsista ou por outro meio previsto na legislação vigente.



4.3 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.5 - O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

4.6 - A UFSJ repassará ao preceptor o valor de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), isento de tributações, para dedicação de 20 (vinte) horas às atividades de preceptorial.

4.7 - A indisponibilidade para atuar com dedicação em tempo integral (20 horas) nas atividades do programa acarretará pagamento proporcional da bolsa e deve ser informado no momento da inscrição.

4.8 - O pagamento será realizado mediante a entrega do **Relatório de Avaliação do Internato pelo Preceptor** disponível no anexo V do edital 001/2021, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização das atividades para o email: internato.medicinacdb@ufsj.edu.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício do ano corrente, com execução descentralizadas para estes fins.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 - O **BOLSISTA CONTRATADO** não terá nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente Termo, por parte da **CONTRATANTE**, será de responsabilidade da Coordenadoria dos Cursos de Medicina que acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Serão incorporados ao presente Termo de Compromisso, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos de serviços ou reajustes que venham a ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Termo de Compromisso sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Termo de Compromisso poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão temporária para contratar, independente de multa, a ser arbitrada de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade do(a) BOLSISTA CONTRATADO e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

9.4 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração;

9.5 - O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias útil ou deduzidos do pagamento eventualmente devido ou ainda, cobrado judicialmente;

9.6 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

9.7 - As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – As hipóteses de rescisão do presente instrumento, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos termos dos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93.

10.2 - O desligamento por solicitação do contratado deverá ser comunicado ao coordenador de área de atuação de internato com antecedência de 15 (quinze) dias da pretensão do encerramento das atividades.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Termo Contratual, que se rege, onde for omissão, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro de Justiça Federal da Subseção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estar, assim, justo e contratado, assinam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de iguais teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de de 20____.

CREDENCIANTE

Prof. Marcelo Pereira de Andrade
Reitor

CREDENCIADO

Médico

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO V

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO INTERNATO PELO PRECEPTOR

Preceptor:
Identificação dos discentes por grupo:
Área: () Clínica Médica () Cirurgia () Urgência Emergência () Ginecologia e Obstetrícia () Medicina de Família e Comunidade () Saúde Mental () Pediatria
Local do Estágio:
Referência (mês/ano):

Marque com um X a opção que melhor descreve o grupo de discentes. Caso a opção seja insatisfatória favor justificar no campo de comentários e observações.

Critérios		Satisfatório	Insatisfatório	NA
Desempenho dos estagiários	O Horário de chegada ao setor de estágio e para as atividades agendadas como preceptor.			
	Manutenção da Organização do Local e material utilizado			
	Higiene Pessoal			
	Capacidade de Cooperação			
	Tratamento aos preceptores , paciente, equipe médica em geral e funcionários do setor.			
	Postura profissional no ambiente de estágio.			
	Domínio prático da Avaliação Médica			
	Atividade Prática Manual			
	Tomada de Decisões coerentes			
	Aproveitamento do Estágio			
Comentários e Observações:				

Assinatura do Preceptor/ Carimbo

Data: ____/____/____



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____

CPF: _____ CRM _____

Telefone celular (DDD) (____ - ____) e Telefone fixo (DDD) (____ - ____)

endereço eletrônico: _____,

com disponibilidade de horário para dedicação às atividades de preceptoria do internato do curso de

Medicina:

() 40 horas semanais () 30 horas semanais () 20 horas semanais () 12 horas semanais

() 10 horas semanais () 06 horas semanais () 05 horas semanais

Informe dias da semana e o horário disponíveis:

_____	_____
_____	_____
_____	_____

Informe o serviço de saúde conveniado/credenciado da UFSJ que você atuará:

_____Município: _____

Você está se inscrevendo nesse edital como:

- () Profissional da rede de saúde.
() Servidor da universidade em regime de 20 horas que trabalham na rede de saúde.
() Servidor da universidade em regime de 20 horas que não trabalham na rede de saúde.
() Servidor da universidade em regime 40 horas.
() Servidor da universidade em regime 40 horas dedicação exclusiva.

Venho requer a V.Sa. inscrição para a Preceptoria na área de _____
no internato do curso de Medicina, *Campus* Dom Bosco da UFSJ, objeto do Edital 001/2021/
CMEDI/UFSJ .

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, de _____ de _____.
Município

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 10/02/2021

EDITAL Nº 38/2021 - CMEDI (12.66)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/02/2021 20:30)

JOEL ALVES LAMOUNIER
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CMEDI (12.66)
Matrícula: 319693

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/02/2021** e o código de verificação: **cffd934c31**